

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , 2003
(Da Comissão Especial de Documentos Sigilosos)

*Dispõe sobre a Comissão Especial de
Documentos Sigilosos*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo:

“Capítulo IIIB

Da Comissão Especial de Documentos Sigilosos

Art. 21E. Compete à Comissão Especial de Documentos Sigilosos decidir quanto a solicitações de acesso a documentos sigilosos e quanto ao cancelamento ou redução de prazos de sigilo, nos termos de resolução específica.

Art. 21F. A Comissão será constituída de três Deputados indicados pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos.

Parágrafo único. O funcionamento da Comissão obedecerá ao disposto em resolução específica.”

Art. 2º A Mesa Diretora assegurará à Comissão Especial de Documentos Sigilosos os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Como membros da Comissão Especial de Documentos Sigilosos encaminhamos, para deliberação da Câmara dos Deputados, a presente proposição que tem como objetivo inserir a Comissão Especial de Documentos Sigilosos no corpo do Regimento Interno da Casa, um vez que se trata de um órgão composto por Deputados, indicados pelo Presidente da Câmara dos Deputados, e que desempenha funções relevantíssimas vinculadas à atividade parlamentar.

Criada pela Resolução n.º 29, de 1993, que dispõe sobre documentos sigilosos na Câmara dos Deputados, tem a Comissão a atribuição de examinar e decidir quanto ao acesso a documentos sigilosos bem como quanto ao cancelamento ou redução de prazos de sigilo.

A Câmara dos Deputados não apenas produz documentos de caráter sigiloso no curso de seus trabalhos como, com frequência, os recebe de outros órgãos ou autoridades. Muitos desses, a par de sua importância política conjuntural, constituem-se em valiosas fontes de pesquisa.

Assim, é necessário um exame criterioso sobre a legalidade do acesso a tais documentos e sobre o momento adequado para levantamento do sigilo, análise que compete a esta Comissão.

A inserção da Comissão Especial de Documentos Sigilosos no Regimento Interno, como órgão integrante da estrutura política da Casa, além de corrigir omissão evidente, destacará mais essa importante atividade desenvolvida pelos Deputados.

Sala das Sessões, em